



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei nº 1329/2014 De 15 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a Destruição de Documentos do Arquivo Público da Câmara Municipal de Piranguinho – MG, considerando o critério de Calamidade Pública, Danificados na enchente do ano de 2013.

A Câmara Municipal de Piranguinho MG, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 21 de Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, bem como, o disposto no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988. O povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (vetado)

Art. 2º (vetado)

Art. 3º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, por instituições municipais de caráter público, por entidades privadas, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, bem como por pessoas físicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, **visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.**

Art. 5º (vetado)

Art. 6º Compete à Comissão de Organização de Arquivos Públicos da Câmara Municipal de Piranguinho, por Portaria nº013, de 08 de setembro de 2014, conforme dispõe seu Regimento Interno (Resolução nº11 de 16 de dezembro de 2003).

I – gerir o Sistema;

II – elaborar, implantar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

III – coordenar e orientar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município, rever as propostas de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

IV – acompanhar e orientar, junto as normas relacionadas à gestão de documentos de arquivos observando a recuperação dos documentos relevantes para guarda permanente.

V – promover a correta eliminação dos documentos danificados no incidente ocorrido pela enchente de 2013,

VI – promover a disseminação de novas normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento e manutenção segura dos Arquivos Públicos.

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza.

Art.7º Para fazer frente das despesas da referida Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 15 de dezembro de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo